

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itu e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CIS – Companhia Ituana de Saneamento, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Itu, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itu;

Que, através do Parecer Consolidado nº 28/2020-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer referente ao pedido de reajuste por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidos pelas normas da ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social (CRCS) do Município de Itu, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.914/2017 e seus membros nomeados pela Portaria nº 709/2019, de 17/09/2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 28/2020-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento (CIS) de Itu e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itu, os membros da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, por se encontrarem em sistema de *home office*, reunidos através de videoconferência no dia 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CIS – Companhia Ituana de Saneamento, em 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2021 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CIS – Companhia Ituana de Saneamento, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CIS – Companhia Ituana de Saneamento, em 3,92% (três inteiros e noventa e dois por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 4º Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CIS – Companhia Ituana de Saneamento, conforme apresentado na Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Para fins de divulgação, a CIS – Companhia Ituana de Saneamento, afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela CIS – Companhia Ituana de Saneamento, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,41	7,53	16,94
De 11 a 20	m ³	1,11	0,89	2,00
De 21 a 30	m ³	1,68	1,34	3,02
De 31 a 50	m ³	1,68	1,34	3,02
Acima de 50	m ³	2,02	1,62	3,64

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,53	18,82	42,35
De 11 a 20	m ³	2,77	2,22	4,99
De 21 a 30	m ³	4,22	3,38	7,60
De 31 a 50	m ³	4,22	3,38	7,60
Acima de 50	m ³	5,05	4,04	9,09

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	47,29	37,83	85,12
De 11 a 20	m ³	4,69	3,75	8,44
De 21 a 30	m ³	7,62	6,10	13,72
De 31 a 50	m ³	7,62	6,10	13,72
Acima de 50	m ³	8,94	7,15	16,09

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	47,29	37,83	85,12
De 11 a 20	m ³	4,69	3,75	8,44
De 21 a 30	m ³	7,62	6,10	13,72
De 31 a 50	m ³	7,62	6,10	13,72
Acima de 50	m ³	8,94	7,15	16,09

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,46	28,37	63,83
De 11 a 20	m ³	3,52	2,82	6,34
De 21 a 30	m ³	5,73	4,58	10,31
De 31 a 50	m ³	5,73	4,58	10,31
Acima de 50	m ³	6,70	5,36	12,06

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,64	18,91	42,55
De 11 a 20	m ³	2,35	1,88	4,23
De 21 a 30	m ³	3,81	3,05	6,86
De 31 a 50	m ³	3,81	3,05	6,86
Acima de 50	m ³	4,47	3,58	8,05

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO = CATEGORIA RESIDENCIAL

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 23,53)

Tarifa de Água = R\$ 23,53

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 23,53) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,77/m³)
+ (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,22/m³)

Tarifa de Água = R\$ 23,53 + R\$ 27,70 + R\$ 42,20

Tarifa de Água = R\$ 93,43

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **50%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 18,82)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 18,82) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,22/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,38/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,82 + R\$ 22,20 + R\$ 33,80

Tarifa de Esgoto = R\$ 74,82

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 23,53) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,82)

Tarifa Total = R\$ 23,53 + R\$ 18,82

Tarifa Total = R\$ 42,35

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 93,43) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 74,82)

Tarifa Total = R\$ 93,43 + R\$ 74,82

Tarifa Total = R\$ 168,25

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Ligação de Água e Esgoto	Unid.	489,68	770,88
Extensão adicional de rede	Metro	110,16	273,61
Corte/Supressão de ligação no cavalete a pedido do usuário	Unid.	69,77	-
Corte/Supressão de ligação no ramal/passeio a pedido do usuário	Unid.	99,37	-
Suspensão temporária de abastecimento de água a pedido do usuário	Unid.	140,79	-
Relocação ou substituição de ramal	Unid.	201,06	285,53
Conserto ou desobstrução de ramal	Unid.	60,30	60,30
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m ³ /h	Unid.	91,30	-
Aferição de Hidrômetro	Unid.	47,72	-
Substituição e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	Unid.	88,46	-
Religação devido ao corte no cavalete ou no ramal	Unid.	72,67	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m ³	10,48	-
Recebimento de esgoto de fossas	m ³	-	10,48
Recebimento de conta fora do sistema	Conta	2,06	-
Análises laboratoriais solicitadas ⁽¹⁾	Unid.	20,73	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (residencial/comercial/industrial)	Lote	10,38	10,38
Revisão de projetos para empreendimentos residenciais/comerciais/industriais	Lote / Apartamento	10,06	10,06
Vistoria de entrega de empreendimento residencial, industrial e/ou comercial, a partir da segunda inspeção	Por Vistoria	253,43	253,43
Elaboração de Diretriz para empreendimentos residenciais, comerciais/industriais	Por Diretriz	684,16	684,16
Revisão de Diretriz de empreendimento residencial, comercial ou industrial no caso de alteração de projeto e/ou proprietário do empreendimento	Por diretriz	684,16	684,16

Visita técnica solicitada pelo usuário e/ou proprietário do imóvel, quando improdutiva (ocorre quando uma visita é realizada sem que houvesse necessidade ou um serviço deixa de ser executado por ausência, omissão ou negligência do cliente durante o atendimento)	unid.	30,68	30,68
Mudança de cavalete até 1m	unid.	113,01	
Substituição de Ligação de Água	unid.	489,68	
Substituição de Ligação de Água COM supressão de ligação	unid.	589,05	
Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto	unid.	170,51	
Instalação de Caixa Padrão Passeio	unid.	107,52	
Manutenção de caixa no passeio, troca de tampa ou limpeza	unid.	192,79	